



Lei nº 417.

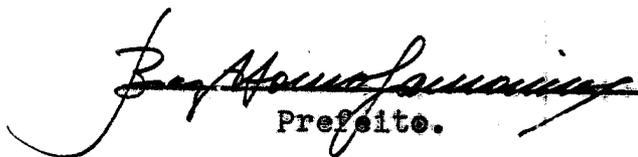
Autoriza assinatura de escrituras de terrenos.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito autorizado a assinar escritura de compra e venda de terrenos de patrimônio do Município, resultantes da abertura das ruas Cel. Epaminondas, D. Dada Malaquias e prosseguimento da Avenida Severo Augusto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 23 de abril de 1965.


Prefeito.


Secretária.